



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 28

(Dispõe sobre abertura de crédito especial)

FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de Cr.\$ 230,40 (Duzentos e trinta cruzeiros e quarenta centavos), para ocorrer ao pagamento devido à firma Itas Mogi Ltda.

Artigo 2º - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes do excedente de arrecadação verificado na rubrica 6-Receita Extraordinaria-6-00-Eventuais-6-00-1-6-23-0-Da Sede-, constante do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 18 de Dezembro de 1952, 341ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Francisco Ferreira Lopes

FRANCISCO FERREIRA LOPES

Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 18 de Dezembro de 1952.

Argêu Batalha

ARGÊU BATALHA

Director

Chase 158